SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 03 de Dezembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO II | Nº 0286

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE RARTIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 0143/2010 – PROCESSO 02503/2010

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CONTRATADO: G V DE ARRUDA ME. OBJETO:. Locação de Banheiros Químicos para serem utilizados pela população, durante as Festividades Artísticas em eventos socioculturais na Praça Getúlio Vargas, no período de 28 de novembro com encerramento em 8 de dezembro do ano em curso, na cidade de Apodi/RN.VALOR GLOBAL R$4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: A partir da assinatura até 08 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 26 de novembro de 2010.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**332316B6

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO (DISPENSA N. 0141/2010-PROCESSO Nº02465/2010)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONTRATADA: AMORIM P. ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 04.857.126/0001-38. OBJETO: Serviços Especializados em infraestrutura necessária para apresentações Artística Cultural, que serão realizadas de 28 de novembro a 08 de dezembro do ano em curso, composto de serviço de som, palco, na Praça Getúlio Vargas, Centro de Apodi/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, e alterações posteriores. VALOR GLOBAL:R$ R$7.900,00(sete mil e novecentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 08 de dezembro 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de novembro de 2010.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**BD965285

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2010 (PROCESSO Nº 02466/2010).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONTRATADA:. AMORIM P ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA. CNPJ (MF) n° 04.857.126/0001-38. OBJETO: Contratação de empresa especializada na apresentação de SHOW COM O PADRE NUNES em 30 de novembro às 20h15, e da Banda Artística: OS TREMENDÕES, no dia 05 de dezembro do ano em curso, na Praça Getúlio Vargas, onde acontecerão os eventos das festividades culturais na cidade de Apodi/RN. LEGALIDADE: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal Nº 8.666/93. VALOR: R$12.100,00(doze mil e cem reais). DOTAÇÃO: Recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 22 de novembro de 2010.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**4CDAA812

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº0144 /2010 (PROCESSO Nº02484/2010).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ-MF nº: 08.349.011/0001-93 CONTRATADA: Associação de Árbitros de Apodi. CNPJ: 03.646.355/0001-40. OBJETO: Prestador dos serviços objeto a contratação dos serviços especializados em Arbitragem, na modalidade HANDBOL , num total de 20(vinte) jogos, para a realização da XIII FESTIVAL DE HANDBOL 2010, com a participação das cidades de Mossoró, Apodi, Umarizal, Itaú, Ceará Mirim, Viçosa, Currais Novos e Natal/RN. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2010. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**Diretoria 2009/2011**

| | |
|---|---|
| **Presidente:** | **Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes |
| 1° Vice - Presidente: | Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante |
| 2° Vice - Presidente: | Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró |
| 3° Vice - Presidente: | José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel |
| 4° Vice - Presidente: | Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz |
| 5° Vice - Presidente: | Ivan Lopes Junior - Assú |
| 1° Secretário: | Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica |
| 2° Secretário: | Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís |
| 1° Tesoureiro: | Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim |
| 2° Tesoureiro: | Expedito Salviano - Venha Ver |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

desta dispensa terá vigência a partir da sua assinatura até 12 de dezembro de 2010.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 23 de novembro de 2010.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**18FB1355

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO ADITIVO Nº 0001/2010- PROCESSO Nº02463/2010 PREGÃO N º0031/2010 - PROCESSO Nº0780/2010**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONTRATADO: F. FERNANDES DE SOUZA LTDA. CNPJ-MF nº. 08.345.621/0001-19**.** OBJETO E VALOR: Acréscimo de seu objeto, nos limites permitidos em R$1.840,00(um mil, oitocentos e quarenta reais), ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do RN. DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais do contrato originário.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 19 de novembro de 2010.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**C1275D5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 0141/2010-PROCESSO Nº 02465/2010**

Considerando a imperiosa necessidade de Serviços Especializados em infraestrutura necessária para as apresentações artísticas e cultural que será realizado durante o período de 28 de novembro a 08 de dezembro do corrente ano, composto de serviço de som, palco, na Praça Getúlio Vargas, Centro de Apodi/RN, ratifico a dispensa de licitação no valor de R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com fundamento no Artigo 24, II da Lei Nº 8.666/93, em sua atual redação.

Apodi/RN, 22 de novembro de 2010.

***MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO.***
Prefeita.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**CC4065D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2010**

A Prefeitura Municipal de Apodi / RN, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2010, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Capacitação Profissional nos Seguintes Cursos: Mecânica de Manutenção de Automóveis à diesel, Eletricidade de Automóveis e de Gerencia de Loja, numa ação de geração de trabalho e renda para famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Assistência Social, a ser realizado no dia 16/12/2010, às 08h30min. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal de Apodi, Praça Francisco Pinto, 56, Centro, CEP 59.700-000, pelo Telefax (84) 3333-2123 – Ramal 3 ou solicitar atráves do E-mail cpl.apodi@yahoo.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h, (até 02 (dois) dias úteis antes da sessão para abertura dos envelopes).

Apodi/RN, 02 de dezembro de 2010.

***FRANCISCO GILBERTO DA COSTA***.
Pregoeiro da CPL/PMA/RN.

**Publicado por:**
Lazaro Bandeira e Sousa
**Código Identificador:**BBA76FED

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 004/2010**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que será realizado Concurso Público de provas e títulos, para preenchimento de vagas no seu quadro funcional;

**Considerando**, a publicação do Edital de Concurso Público 001/2010, publicado no Diário Oficial no dia 14/102010;

**Considerando**, a publicação das Retificações 001/2010 e 002/2010, no mural da Prefeitura;

**Considerando ainda** a publicação da Retificação 003/2010 no site da Empresa organizadora do Certame e no Diário Oficial da FEMURN;

**Considerando por fim**, a decisão tomada pelo Juiz Federal em atender a Ação do Conselho Regional de Fisioterapia;

**RESOLVE:**
**Art. 1º –** Modificar a carga horária de 40 horas para 30 horas, atendendo ao disposto no artigo 1º da Lei que regulamenta a carga horária dos profissionais de Fisioterapia.

**505 FISOTERAPEUTA 30HS 1.188,75 01 00 Graduação em Fisioterapia**

**Art. 2º –** , Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de Dezembro de 2010.

***ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal de CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

**Publicado por:**
Juçara Medeiros
**Código Identificador:**0D224BDC

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 681 (REPUBPLICADA POR INCORREÇÃO)

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL À LEI Nº 661, DE 07/01/2010, ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, RETROATIVO AO DIA 26º DE OUTUBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais. FAÇO saber que a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, aprovou e EU sanciono a presente Lei: Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Cerro Corá/RN, autorizado a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2010, nº 661, de 07 de janeiro de 2010, nos termos dos Artigos 7º e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinados com o Art. 165, Parágrafo 8º, d Constituição Federal Brasileira de 1988, no valor de até R$ 1.287.965,00 (um milhão, duzentos oitenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais). Art. 2º. A cobertura para a abertura dos créditos suplementares citados no Art. 1º. será oriunda, de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes na Lei 661, de 07 de janeiro de 2010, bem como do excesso de arrecadação, que venha a ser apurado. Art. 3º. Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 26 de outubro de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 29 de novembro de 2010.**

***RAIMUNDO MARCELINO BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Canário Filho
**Código Identificador:**7BB28564

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

### GABINETE DO PREFEITO
### PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A **Prefeitura Municipal de Janduis, CNPJ 08.349.003/0001-47,** torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a *Licença Simplificada* para a **Construção do Conjunto Habitacional Nova Janduís na** Sede do município de Janduís.

***SALOMÃO GURGEL PINHEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Estevam Sobrinho
**Código Identificador:**1CD62130

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE ADJUDICAÇÃO PP 008/2010-PMP RN

**MUNICÍPIO DE PUREZA**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

Objeto: aquisição de veículo ambulância tipo van (0KM). A prefeita do Município de Pureza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, ADJUDICA a licitação em favor da empresa **MODIFICAR INDÚSTRIA, SERVIÇOS E VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-EPP**, com o valor de R$ 53.500,00 (cinqüenta e três mil e quinhentos reais). Pureza/RN, 02 de dezembro de 2010.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
/Prefeita.

**Publicado por:**
Gilcênia Maria dos Nascimento
**Código Identificador:**D1C74976

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008/2010-PMP RN

**MUNICÍPIO DE PUREZA**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2010**

Objeto: aquisição de veículo ambulância tipo van (0KM). A prefeita do Município de Pureza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, homologa o processo licitatório que teve como vencedora a empresa **MODIFICAR INDÚSTRIA, SERVIÇOS E VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-EPP**. Pureza/RN, 02 de dezembro de 2010.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita.

**Publicado por:**
Gilcênia Maria dos Nascimento
**Código Identificador:**39E1A9A7

### GABINETE DO PREFEITO
### RESUMO DO CONTRATO Nº 055/2010-PMP RN

RESUMO DO CONTRATO N° 055/2010 – PMP/RN PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA ANTÔNIO WILLIAN COSTA, NA FORMA AJUSTADA.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.
**CONTRATADA:** ANTÔNIO WILLIAN COSTA, com sede à Rua Jaguarari, nº 2.512, Candelária II, Natal/RN, CEP 59064-500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06, Inscrição Estadual n° 20.032.657-0, neste ato representada pelo SR. ANTÔNIO WILLIAN COSTA, inscrito no CPF/MF sob nº 139.079.644-20 portador da cédula de identidade nº 248.175 – SSP/RN

**OBJETO**: Aquisição de material de limpeza, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Convite n° 002/2010-PMP/RN.

**VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência no período de 22/06/2010 a 22/06/2011.

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, consignados no orçamento vigente no exercício de 2010.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo contratual tem amparo no Convite n° 002/2010-PMP/RN.

**DATA DO CONTRATO**: 22 de junho de 2010.

Pureza/RN, 22 de junho de 2010.

PUBLIQUE-SE.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilcênia Maria dos Nascimento
**Código Identificador:**799BDC76

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2010-PMP RN**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 055/2010-PMP/RN**

Com base no inciso V, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Pureza/RN, resolve apostilar as fontes de recursos SUS/FUS/PAB/FAE/FUNDEB ao Contrato nº 055/2010-PMP/RN, celebrado com a empresa Antônio Willian Costa.

Pureza/RN, 18 de julho de 2010.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilcênia Maria dos Nascimento
**Código Identificador:**780E32AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESUMO DO CONTRATO 056/2010-PMP RN**

RESUMO DO CONTRATO N° 056/2010 – PMP/RN PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA FRANCISCO SALES CABRAL - ME, NA FORMA AJUSTADA.

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.

**CONTRATADA:** FRANCISCO SALES CABRAL, com sede à Rua Dr. Carlos Matheus, nº 157, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.024/0001-75, Inscrição Estadual n° 20.077.994-0, neste ato representada pelo SR. FRANCISCO SALES CABRAL, inscrito no CPF/MF sob nº 057.150.914-20 portador da cédula de identidade nº 104.832 – SSP/RN

**OBJETO**: Aquisição de móveis escolares para alunos da rede municipal de ensino, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do Convite n° 005/2010-PMP/RN.

**VIGÊNCIA:** O contrato tem vigência no período de 21/04/2010 a 21/04/2011.

**FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos do FUNDEB, FPM, ICMS e/ou outras receitas próprias, no elemento de despesa 4.4.90.52 –Material Permanente, consignados no orçamento vigente no exercício de 2010.

**FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo contratual tem amparo no Convite n° 005/2010-PMP/RN.

**DATA DO CONTRATO**: 21 de abril de 2010.

Pureza/RN, 21 de abril de 2010.

PUBLIQUE-SE.

***SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Gilcênia Maria dos Nascimento
**Código Identificador:**7D9CD62C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONVITE N.º 007/2010**

**CONTRATANTE**: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: JAPAR CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.189.571/0001-00. **OBJETO**: A execução dos serviços de construção de uma passagem molhada sobre o riacho Barra do Sabugi, no município de São Fernando/RN. **VALOR GLOBAL**: R$ 14.185,90 (Quatorze Mil, Cento e Oitenta e Cinco Reais Noventa Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: Convite nº 007/2010 (Processo/PMSF/RN nº 0520/2010). **DATA DA ASSINATURA**: 24 de novembro de 2010. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os partícipes e terá validade após publicação pela Contratante. **SIGNATÁRIOS**: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e Manoel Lúcio de Medeiros Filho – pela Contratada.
São Fernando/RN, 24 de novembro de 2010.

***GENILSON MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Carlos de Medeiros
**Código Identificador:**B76A4E6C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº 138 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Conceder férias pelo período de 30 (trinta) dias a pedido do(a) servidor(a) **MARIA PAULA GONÇALVES,** ASG, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, matrícula Nº 00416 a partir de 01 de dezembro a 30 de dezembro de 2010, conforme processo de Nº 876/2010.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de dezembro de 2010.

***JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**D1A9923F

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2010

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:** Nomear o (a) servidor; **FLAZICO THIAGO DIÓGENES REGO**, para a função de: Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2010.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 01 de Dezembro de 2010.

***JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Tereza Suyane Alves de França
**Código Identificador:**1059B21B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

### GABINETE DO PREFEITO
### AVIISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2010**
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o Edital do Pregão Presencial n°. 020/2010 e comunica que a sessão de abertura ocorrerá no dia **15 de dezembro de 2010, às 10h30min**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura**,** cujo **Objeto** é a contratação de empresa para fornecimento de Academia para a Terceira Idade. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. São Miguel do Gostoso – RN 01 de dezembro de 2010. O Pregoeiro.

**Publicado por:**
Ricardo Andre R Catarina da Silva
**Código Identificador:**3E38C415

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 003/2010

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***CARLA BERGMA NASCIMENTO DE OLIVEIRA***, *do Cargo de* ***Auxiliar de Biblioteca***, matrícula **0004**, portaria de nomeação **0194/2000-GP**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 28/02/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 01 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**3B390329

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### LEI 376/2010 CONSELHO MUN. TURISMO

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL-RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo-COMTUR,** como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Turismo, destinado a promover e incentivar as ações do Turismo no Município.

**Art. 2°.** O Conselho criado por está Lei será integrado por pessoas de ilibada conduta social, reconhecido espírito público e interesse no turismo, designadas por ato do Prefeito Municipal, com a seguinte estrutura:
**I -** O Presidente do Conselho será indicado pelo Plenário do Conselho para o mandato de 02 (dois) anos, admitindo mais uma eleição;
**II -** O Secretário Executivo do Conselho será o secretario de Turismo, por indicação do Chefe do Executivo;
. **III -** O Plenário do Conselho será composto pelo Presidente, vice presidente, secretario Executivo, tesoureiro e pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

**a) -** Sindicato Rural de Serra do Mel,
**b) -** Secretário Municipal de Educação e Cultura;
**c) -** Secretário Municipal de Agricultura;
**d**) - Representante, restaurantes, bares e similares;
**e) -** Presidente da câmara de Serra do Mel;
**f) -** Representante comércio de Serra do Mel;
**g) -** Secretario municipal de meio ambiente;
**h)** - Representante da Associação dos Veículos de comunicação de Serra do Mel.
.
**§ 1º.** Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e terão a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento ou força maior, sempre justificadamente.
.
**§ 2º.** A prestação de serviço como membro do Plenário do Conselho será gratuita e considerada de relevância social.

**Art. 3º .** Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

**I –** Programar executar debates sobre temas de interesses turístico do município e região;
**II –** Diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico bem como orientar sua divulgação;
**III** –Formular as diretrizes básicas que serão observados na política municipal de turismo;
**IV** – Promover campanhas de incremento e investimento no turismo municipal;
**V –** Desenvolver programas e projetos de interesse turístico visando incrementar o fluxo de turistas a cidade;
**VI** –Estabelecer diretrizes para um trabalho coordenado entre os serviços municipais e os prestadores de iniciativa privada, com objetivo de promover a infra estrutura adequada à implantação de turismo;
**VII** – Promover as atividades ligadas ao turismo e apoiar a prefeitura na realização de feiras, festivais, eventos e outros de relevância ao turismo;
**VIII** - Associar-se a outras entidades públicas ou privadas com o objetivo de promover as ações de turismo no Município de Serra do Mel;
**IX-** Fiscalizar a capacitação do recurso o repasse e a destinação do recursos que lhe forem destinados e organizar seu regimento interno;

**Art. 4º.** As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, as reuniões do conselho será realizado extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.

**Art. 5º.** As deliberações do Conselho serão tomadas por decisão da maioria absoluta de seus membros, em reunião de, pelo menos, dois terços dos membros.

**Art. 6º.** O Conselho poderá criar subcomissões permanentes ou transitórias, para estudos e trabalhos especiais relacionados ao seu
campo de atuação.

**Art. 7º.** A Dotação Orçamentária destinada à instalação e funcionamento do Conselho será consignada na verba orçamentária destinada à Secretaria Municipal de Turismo, cabendo a esta Secretaria dotá-lo de infra-estrutura técnico-administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

**Art. 8º.** O Plenário elaborará o Regimento Interno do Conselho que será aprovado por decreto do Poder Executivo.

**Art. 9º.** O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei através de decreto.

**Art. 10º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra do Mel-RN, em 22 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**322F9654

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI 375/2010 CONSELHO MUN. JUVENTUDE**

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E INSTITUI O FUNDO MUNCIPAL DA JUVENTUDE, NO MUNICIPIO DE SERRA DO MEL-RN E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica criado o Conselho Municipal da Juventude-CMJ, com as seguintes atribuições:
**I** – Estudar, analisar,elaborar, discutir, aprovar e propor políticas públicas que permitam e garantam a integração e a participação do jovem no processo social, econômico, político e cultural do município de Serra do Mel-RN;
**II** – Sugerir ao Prefeito, propostas de políticas públicas, projetos de lei ou outras iniciativas consensuais que vise assegurar e ampliar os direitos da juventude;
**III** – Desenvolver em conjunto com as Secretarias estudos, debates e pesquisas relativas à questão da juventude;
**IV** – Fiscalizar e tomar providências para o cumprimento da legislação favorável aos direitos da juventude;
**V** – Receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, no âmbito de suas atribuições, dando ciência das mesmas aos órgão competentes do Poder Público, apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;

**VI** – Promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares em níveis municipal, estadual, nacional e internacional.

**Art. 2º**. O Conselho Municipal da Juventude-CMJ, será composto prioritariamente por jovens, sendo:
**I** – Um representante de cada partido político com representação na Câmara Municipal, limitando-se a cinco representantes;
**II** – Um representante do meio Rural, indicado pelo Sindicato da Classe;
**III** – Um representante da Entidade Estudantil municipal;
**IV** – Um representante do Grêmio Estudantil, da Escola Estadual, com sede no município;
**V** – Um representante dos movimentos religiosos do município, que tenham juventude organizada;
**VI** – Um representante de cada ONG ligadas a área da juventude, representativas e especializadas, com representação no município, com no máximo de três representantes;
**VII** – Um representante do meio sindical;
**VIII** – Cinco representantes do Poder Executivo, indicados pelas Secretarias com projetos voltados a juventude.
**IX** – Um representante de AJSM,
**X** – Um representante da LDSM,
**XI** – Um representante da CMSM.
**§ 1º** - O Prefeito dará posse aos Conselheiros e seus suplentes.
**§ 2º** - Os Conselheiros elegerão entre si três nomes, dos quais o Prefeito indicará o Presidente, ficando a cargo do Conselho a indicação do Secretário Geral.
**§ 3º** - O mandato dos Conselheiros e seus respectivos suplentes e do Presidente do Conselho, será de dois anos, permitida a recondução ao cargo por igual período.
**§ 4º** - O Poder Executivo, providenciará a publicação de edital que será amplamente divulgado, a fim de noticiar, a tantos quantos venham a se interessar, a abertura de vagas para o Conselho Municipal da Juventude-CMJ, e o respectivo cronograma para o preenchimento das vagas.
**§ 5°** - Que os membros do CMJ não tenham idade superior a trinta e cinco anos (35) anos de idade no ato de sua indicação.

**Art. 3º**. Ao Presidente do Conselho Municipal da Juventude, compete:
I – Convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal da Juventude-CMJ;
II – Proferir o voto de qualidade;
III – Dirigir a Secretaria Executiva;
IV – Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho Municipal da Juventude-CMJ;
V – Fazer a apresentação das matérias encaminha ao Conselho Municipal da Juventude-CMJ;
VI – Fixar as atribuições aos demais membros do Conselho Municipal da Juventude-CMJ.

**Art. 4º** – O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do
Conselho Municipal da Juventude-CMJ, será prestado pelo órgãos da Administração Pública e o caráter, a natureza e as condições que será prestado, serão definidos serão definidos pelo regulamento desta lei.

**Art. 5º** - Todos os órgãos da Administração Municipal, têm a obrigação de repassar ao Conselho Municipal da Juventude-CMJ, dados, informações e documentos inerentes a ações e medidas administrativas relacionadas a juventude.

**Art. 6º** - A função de Conselheiro não será remunerada nem implicará em vínculo com o Poder Público, sendo considerado de relevante serviço público.
**Parágrafo Único** – Os conselheiros poderão fazer jus a uma ajuda de custo correspondente ao deslocamento e alimentação.
**Art. 7º** – É facultado ao Conselho Municipal da Juventude-CMJ, solicitar servidores público da Administração pública, direta e indireta para a formação da equipe técnica e de apoio administrativo, bem como de pareceres necessários à consecção dos seus objetivos.

**Art. 8º** - As manifestações do Conselho Municipal da Juventude-CMJ, terão caráter propositivo ou consultivo, conforme a natureza do assunto e sua efetiva necessidade:

**I** - Função consultiva, quando provocada a emitir juízo aos projetos encaminhados pelo órgão executivo, por meio de pareceres;
**II** - Função propositiva, quando formular políticas de consenso, devidamente pactuadas e harmonizadas com os diversos setores da sociedade representados no Conselho e do Poder Público Municipal.

**Art. 9º** - Fica criado o Fundo Municipal de Integração da Juventude-FMIJUV, destinado a gerir recursos e financiar partes das atividades do Conselho Municipal da Juventude-CMJ.

**§ 1º** - O Fundo Municipal de Integração da Juventude FMIJUV, será constituído por:

**I** – Dotações Orçamentárias;
**II** – Doações de entidades nacionais e internacionais, governamentais e/ou não governamentais;
**III** – Doações de particulares;
**IV** – Legados;
**V** - Contribuições voluntárias;
**VI** - Produto das aplicações dos recursos disponíveis;
**VII** – Produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizado.
**§ 2º** - O Fundo Municipal de Integração da Juventude-FMIJUV, será gerido pelo Órgão Municipal da Juventude, auxiliada por um Conselho de Administração, eleito entre os membros do Conselho Municipal da Juventude, garantida a paridade de representação entre as entidade e os órgãos governamentais.

§ 3º - O Fundo Municipal da Juventude, prestará contas obrigatoriamente, ao Conselho Municipal da Juventude, à Controladoria Geral do Município e ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 10º - Caberá ao Conselho Municipal da Juventude instituir seu Regimento Interno e dispor sobre outras normas de organização, no prazo máximo de noventa dias após a sua instalação.

Art. 11º - O Conselho Municipal da Juventude de que trata esta lei, não substitui o Conselho Municipal da Infância e Adolescência nas atribuições que a eles são conferidas pela legislação própria de defesa e proteção da Criança e do Adolescente.

Art. 12º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra do Mel-RN, em 22 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**8A4339F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 008/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***MARIA EDINEUMA FREIRE DE MOURA***, *do Cargo de* ***Zeladora***, matrícula **00346**, portaria de nomeação **032/2007**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 07/06/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 07 de Junho de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**7F6BCD14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 001/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Srº. *KÉZIA VÂNIA GONÇALVES, do Cargo de* ***Supervisora Escolar***, matrícula 0050, portaria de nomeação 096/2007-GP, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 29 de Janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**C1575E7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 002/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Srº. ***LINDOMAR PEREIRA COSTA***, *do Cargo de* ***Vigia***, matrícula 00555, portaria de nomeação 0028/2007-GP, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 28/02/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 01 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**50B0C2AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 004/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***AKINOÃ COSTA DOS SANTOS***, *do Cargo de* ***Professora PNESB***, matrícula **00603**, portaria de nomeação **0087/2007-GP**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 03/03/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 04 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**10B3EE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 005/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Srº. **JOSÉ *ADRIKSON HOLANDA ALVES***, *do Cargo de **Zelador***, matrícula **000559**, portaria de nomeação **033/2007-GP**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de **03/03/2010.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 04 de Março de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**2FA9F700

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 006/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Srº. **GLENILSON FIRMINO CARLOS DA SILVA** , *do Cargo de **Zelador***, matrícula **00560**, portaria de nomeação **034/2007-GP**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de **06/04/2010.**

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 06 de Abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**9661EE31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 007/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO MELO OLIVEIRA***, *do Cargo de **Agente Administrativo***, matrícula **00111**, portaria de nomeação **038/96-GP**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 31/05/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 31 de Maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**87C6A452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 009/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***JOÃO BATISTA XAVIER DE LIMA***, *do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***, matrícula **00079**, portaria de nomeação **022/1996**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 20/09/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 20 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**C3656478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 010/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***LUIZ ALVES ROCHA***, *do Cargo de **PROFESSOR de 6º ao 9º Ano Matemática***, matrícula **00245**, portaria de nomeação **055/2010**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 22/09/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 22 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
*Prefeito Municipal*
*CPF. Nº 913.468.274-00*

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**F611BE57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 011/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. ***ROSINEIDE DOS SANTOS SILVA***, *do Cargo de* ***PROFESSORA***, matrícula **00164**, portaria de nomeação **051/1996**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 05/10/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 05 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**9981445C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 012/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***WALTER DE SOUZA SOARES***, *do Cargo de* ***MOTORISTA***, matrícula **00653**, portaria de nomeação 0**115/2007**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 07/10/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 07 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**97DCE293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 013/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***FRANCISCO NEHILTON NEGREIROS BARRETO***, *do Cargo de* ***ENGENHEIRO CIVIL***, matrícula **00777**, portaria de nomeação 0159/2008, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 15/10/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 15 de Outubro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**CA1159CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 014/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***ADRIAO FRANCISCO NETO***, *do Cargo de* ***PROFESSOR***, matrícula **00774**, portaria de nomeação 0156/2008, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 05/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 05 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**6EDE06FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 015/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***LUCINEIDE ADELINO FREIRE***, *do Cargo de* ***ASSISTENTE ADMINISTRATIVO***, matrícula **00009**, portaria de nomeação 040/1996, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 08/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 08 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**38BB319A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 016/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***ANTONIO REIS GOMES BARBOSA***, *do Cargo de* ***PROFESSOR-PNSSP-EDUCAÇÃO FISICA***, matrícula **00769**, portaria de nomeação 152/2008, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 09/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 09 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**00F51429

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 017/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***BELCHIOR LINO DE OLIVEIRA***, *do Cargo de* ***MOTORISTA***, matrícula **00081**, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 09/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 09 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**D791A9C6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 018/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***ANTONIA LUZIA DA SILVA***, *do Cargo de* ***PROFESSORA***, matrícula **00151**, portaria de nomeação 262/2000-GP, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 10/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 10 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**737FFE09

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 019/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***CLENILSON ALVES DA SILVA***, *do Cargo de* ***MOTORISTA***, matrícula **00538**,Portaria de Nomeação nº 005/2007 do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 16/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 16 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**F1E3477C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 020/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***FRANCISCA DAS CHAGAS VIEIRA FERNANDES***, *do Cargo de* ***TEC. EM SECRETARIADO ESCOLAR***, matrícula **00130**, portaria de nomeação 0205/2000-GP, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 19/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 19 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**660684D3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 021/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o Sr. ***DANIEL GURGEL DE SOUSA***, *do Cargo de* ***TEC. DE ENFERMAGEM***, matrícula **00548**, portaria de nomeação 012/2007, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 25/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, 25 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**5E5DF838

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVOS: Nº 022/2010**

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Srª. ***Naire Ligia da Silva Machado***, *do Cargo de* ***Professora de 6º ao 9º ano –Educação Física***, matrícula **00889**, portaria de nomeação 0159/2010, do quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, por motivo de pedido de demissão, datado de 29/11/2010.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel-RN, **29 de Novembro de 2010.**

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**358A0800

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI 377/2010 CONSELHO MUN. IDOSO**

Cria o Conselho Municipal do Idoso do Município de Serra do Mel – RN, que dispõe sobre a política de assistência ao idoso e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º**. Fica instituído, no âmbito da Secretaria do Trabalho, habitação Assistência Social, o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** do Município de Serra do Mel - RN, encarregado de formular a política da Terceira Idade e de promover o seu implemento.

**Art. 2º**. O Conselho Municipal do Idoso será composto de 08(oito) membros titulares e 08(oito) membros suplentes, assim indicados:
**I** – Representantes de Órgãos Públicos:
a) Secretaria do Trabalho, habitação Assistência Social;
b) Secretaria de Saúde;
c) Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desportos;
d) Secretaria de Governo.
**II** – Representantes da Sociedade Civil:
a) Federação das associações;
b) Grupo juventude na terceira idade;
c) Igrejas cristãs;
d) Pastoral do idoso.

**Art. 3º**. São atribuições do Conselho Municipal do Idoso do Município de Serra do Mel - RN:
**I** – Promover a integração do Idoso no contexto social;
**II** – Promoção, proteção e recuperação da saúde do Idoso;
**III** – Assegurar ao idoso sua cidadania e seu bem-estar na família e na comunidade;
**IV** – Promover ações que visem a valorização do idoso, em todos os seus níveis;
**V** - Acompanhar a criação, instalação e manutenção de centros de convivência já existentes, destinados ao desenvolvimento de programas que melhorem as condições de vida do idoso;
**VI** – Estimular, através de dispositivos legais cabíveis, a criação pela iniciativa privada de centros de assistência ao Idoso;

**VII** – Fiscalizar as entidades que recebem dotação ou auxílios originários dos cofres públicos;
**VIII** – Representar juntos as autoridades competentes nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
**IX** – Aprovar ou rejeitar os pedidos de incentivos para a criação de entidades assistenciais privadas, obedecendo o que preceitua a Lei n.º 8.842/94 de 04 de janeiro de 1994;
**X –** Deliberar sobre seu Estatuto e seu Regimento Interno, inclusive quanto à escolha do Presidente e Vice – Presidente, bem como quanto a duração do mandato dos Conselheiros, respeitando o limite de 01 ano, facultada a reeleição para o mesmo cargo por igual período do mandato.

**Art. 4º**. Para os efeitos da abrangência de atuação do Conselho Municipal do Idoso, consideram-se idosos quaisquer pessoas com mais de 60 (sessenta) anos.

**Art. 5º**. Os Conselheiros designados para compor o Conselho dos Idosos não serão remunerados, a qualquer título pelo desempenho de seus cargos de conselheiros, e deverão Ter idade superior a 21 anos.

**Art. 6º**. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias de sua publicação.

**Art. 7º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serra do Mel-RN, em 22 de Novembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**51222B76

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

### GABINETE
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2010**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Touros/RN
**CONTRATADO:** START PESQUISA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.752.322/0001-00
**OBJETO**: Contratação **de empresa especializada para a elaboração do Plano Habitacional de Interesse social – PLHIS do município de Touros/RN, requisitos previstos na Lei nº 11.124 e Resoluções nº 2 e 7 do Conselho Gestor FNHIS, para fins de adesão ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS**
**PERÍODO:** 02 a 31 de dezembro de 2010.
**VALOR:** R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Touros/RN, 02 de dezembro de 2010.

**Publicado por:**
Edvânia Câmara Fraça de Farias
**Código Identificador:**ABDE84F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº. 238/2010-GP. DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010.

DA NOVA REDAÇÃO AO RT. 6º DE LEI MUNICIPAL Nº. 007/97, DE 20 DE MARÇO DE 1997 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN,** no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Venha-Ver/RN aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1° -** O art. 6º da Lei Municipal nº. 007/97 passará a viger com a seguinte redação:

"*Art. 6º a gestão administrativa do fundo Municipal de saúde do Venha-Ver/RN será axercida concomitante pelo Prefeito Municipal e pelo Secretario Municipal de Saúde os quais designarão as diretrizes gerais de funcionamento*".

**Art. 2° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 26 de novembro de 2010.

***EXPEDITO SALVIANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
**Código Identificador:**B1EB76C8

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 239/2010, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010

Institui o Programa Agricultura Familiar Urbana e rural na Escola Cidadã, priorizando, para a merenda escolar, a aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar de VENHA-VER.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas prerrogativas legais, vem ao poder Legislativo deste Município, apresentar o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1°.** Fica instituído o Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã.

**Art. 2°.** O Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã constitui-se na compra de hortifrutigranjeiros, prioritária e diretamente, dos agricultores familiares locais para fins de complementação da refeição escolar na rede municipal de ensino.

**Art. 3°.** O Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã tem por objetivo:

**I.** Proporcionar aos alunos das escolas municipais e rurais uma alimentação saudável;

**II.** Proporcionar educação nutricional e ambiental;

**III.** Proporcionar a construção do conhecimento do processo de produção do alimento, através de visitas orientadas ao local de plantio;

**IV.** Estimular o desenvolvimento de atividades regionalizadas de geração de renda e fortalecimento da relação integrada entre a comunidade e a escola.

**§1º**. O processo de construção do conhecimento das diversas etapas da produção de alimentos inclui o ensino e o debate multidisciplinar sobre a reciclagem e aproveitamento de alimentos, o conhecimento do ecossistema e sua correta utilização, o meio rural e urbano e sua complementaridade, a valorização da cultura produtiva local.

**Art. 4°.** O Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã será implantado, gradativamente, nas escolas da rede municipal de ensino, respeitando:

**I.** Aposição do Conselho Escolar da instituição;

**II.** A agricultura familiar local;

**III.** As orientações do Setor de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação de VENHA-VER;

**IV.**as normas e disposições legais relativamente à utilização e prestação de contas de recursos públicos.

**Art. 5°**. O Programa Agricultura Familiar Urbana e Rural na Escola Cidadã poderá funcionar em regime de cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, as escolas municipais, a Associação Rio-grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER/RN) e em parceria com os agricultores familiares de VENHA-VER.

**Art. 6º.** Para fins da cooperação e parceria, deverão ser respeitados os seguintes preceitos:

**I.** Os pequenos produtores que optarem pela participação no Programa, entre outras exigências regulamentadas pelo Executivo Municipal, deverão:

**a)** Fornecer hortifrutigranjeiros às escolas em conformidade com o cardápio estabelecido;

**b)** Garantir a entrega de produtos de qualidade nas datas e quantidades previamente acordadas;

**c)** Participar das atividades de integração promovidas pelas escolas.

**II.** A Secretaria Municipal de Agricultura, optando pela cooperação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo para fins desta Lei, definirá a metodologia utilizada para calcular o preço dos produtos;

**III.** A EMATER, optando pela cooperação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo Municipal, poderá:

**a)** Organizar e indicar os produtores responsáveis pelo fornecimento dos produtos às escolas;

**b)** Acompanhar e assessorar os produtores no processo produtivo e promover atividades de qualificação e treinamento.

**IV.** A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atividades regulamentadas pelo Executivo para fins desta Lei, deverá:

**a)** Orientar o cardápio e os produtos a serem adquiridos;

**b)** Introduzir, no currículo escolar, programas e debates sobre a qualidade dos alimentos e sua relação com a qualidade de vida das populações e do planeta;

**c)** Acompanhar a implantação do Programa nas escolas municipais;

**d)** Fiscalizar o bom andamento do projeto junto aos parceiros e colaboradores;

**e)** Repassar recursos para as escolas adquirirem os produtos hortifrutigranjeiros dos pequenos agricultores;

**f)** Orientar a prestação de contas.

**V.** As escolas, de acordo com o plano gradativo de implantação do Programa a ser regulamentado pelo Executivo Municipal, deverão:

**a)** Adquirir os produtos hortifrutigranjeiros dos produtores familiares locais, nos termos desta Lei;

**b)** Preparar os alimentos e distribuir para os alunos durante a refeição escolar;

**c)** Formar e ensinar hábitos alimentares mais saudáveis;

**d)** Construir conhecimento sobre a geração de renda local;

**e)** Debater, em sala de aula ou em atividades extraclasse, a qualidade da alimentação ecológica;

**f)** Potencializar atividades educativas na temática;

**g)** Prestar contas dos produtos adquiridos;

**h)** Repassar o pagamento aos produtores.

**Art. 7º.** O processo de construção de conhecimento proposto por esta Lei se dará por inclusão multidisciplinar do tema nos programas de ensino das diversas disciplinas e por atividades extraclasse que objetivarem a integração de alunos, professores e comunidade.

**Art. 8°** As despesas decorrentes dessa iniciativa correrão por conta de dotações orçamentárias já existentes, oriundas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e da contrapartida municipal.

**Art. 9°.** O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 10**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de VENHA-VER/RN**, em 26 de novembro de 2010.

***EXPEDITO SALVIANO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Francisco Elismarque Fernandes Barreto
**Código Identificador:**575CBC8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 165/2010**

Regulamenta Tomada de Medidas para a redução das despesas excedentes com pessoal e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAÇANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, de acordo com as atribuições que lhe conferem, especialmente, as prerrogativas do artigo 169 da Constituição Federal, c/c o artigo 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e Decreto Municipal nº 0012/2010, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Regulamenta procedimento, em caráter temporário, da redução de despesas com pessoal para que sejam cumpridas as diretrizes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º - Para efeito desta lei entende-se redução de despesas com pessoal os vencimentos e/ou subsídios dos agentes políticos; Prefeito, Vice-Prefeito e Assessores Parlamentares para assuntos de governo e semelhantes.
§ 2º - A redução de despesas com pessoal de que trata este artigo, não poderá ultrapassar 30% da remuneração dos agentes.
Artigo 2º - O município, automaticamente, deverá promover a integralidade da remuneração dos agentes de que trata esta lei, a partir do momento em que seja comprovada, mediante demonstrativos contábeis, a evolução da Receita Corrente Liquida, a partir de 5%, tomando-se como base o 3º bimestre do corrente exercício.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro do corrente.
Jaçanã-RN, 29 de novembro de 2010

***UADY ANTONIO DE FARIAS***
Prefeito

ANEXO I

| FUNÇÃO/CARGO | VENC./SUBSÍDIOS | DEDUÇÃO 30% | VALOR A RECEBER APÓS DEDUÇÃO |
|---|---|---|---|
| PREFEITO | 8.000,00 | 2.400,00 | 5.600,00 |
| VICE-PREFEITO | 4.000,00 | 1.200,00 | 2.800,00 |
| ASSES. PARLAMENTAR | 1.200,00 | 360,00 | 840,00 |

ANEXO II

COMPARATIVO ARRECADAÇÃO DAS PRINCIPAIS RECEITAS DO MUNICÍPIO
BASE DE INFORMAÇÃO 3º BIMESTRE DE 2009/2010

| RECEITA | 2009 | 2010 | % |
|---|---|---|---|
| FPM | 2.279.479,31 | 2.279.884,64 | 0,02 |
| TOTAIS | 2.279.479,31 | 2.279.884,64 | |

ANEXO III

EVOLUÇÃO DOS GASTOS COM PESSOAL NOS ULTIMOS 12 MESES
TOMANDO COMO BASE OS 3º BIMESTRES DE 2009 E 2010.

| 2009 | 2010 | DIFERENÇA % |
|---|---|---|
| 4.217.234,58 | 5.734.023,62 | 35,96 |

ANEXO IV

EVOLUÇÃO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA NOS ULTIMOS 12 MESES
TOMANDO COMO BASE OS 3º BIMESTRES DE 2009 E 2010.

| 2009 | 2010 | DIFERENÇA % |
|---|---|---|
| 8.232.415,60 | 8.650.409,71 | 5,08 |

**Publicado por:**
Damião Porfírio Medeiros Silva
**Código Identificador:**789F3B09

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**LEI 374/2010 PROCESSO SELETIVO**

DISPOE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORARIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL-RN, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º**. O Município de Serra do Mel - RN fica autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previsto nesta Lei para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os cargos conforme **ANEXO - I** que passa a ser parte integrante da presente Lei.

**§ 1º**. A contratação a que se refere o caput deste artigo será feita exclusivamente para suprir a motivada falta no âmbito da **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, do Município de Serra do Mel-RN.**

**§ 2º**. É vedada e tida por inválida a contratação de que trata o caput deste artigo, na hipótese de existência de vaga apta a ser preenchida por candidato aprovado em concurso público para o provimento do cargo efetivo, já homologado pela Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade previsto no art. 37, III e IV, da Constituição Federal de 1988.

**Art. 2º**. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
**I** – Contratação de **um(a) Assistente Social**, para suprir a falta de docentes, em virtude do desligamento da atual do quadro de pessoa do município;
**II –** Contratação **de um(a) Monitor(a) de música** para o PETI;
**III –** Contratação **de um(a) Orientador(a) Social,** em virtude do município ter assinado o Termo de Adesão ao Programa PROJOVEM .

**Art. 3º**. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive por meio da Imprensa Oficial, prescindindo de concurso público.

**§ 1º**. O processo seletivo simplificado disposto no caput deste artigo se dará nos moldes da Lei federal nº 8.745/93, mediante provas de títulos;

**§ 2º**. A Comissão para realização do processo seletivo será composta por 05 (cinco) membros, nomeados pelo Prefeito do Município, da qual farão parte **01 (um) indicado pela Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura e 01 (um) representante indicado pela Secretaria de Administração e Planejamento, 01 (um) do Poder Legislativo e 01 (um) do Sindicato dos Servidores Municipal de Serra do Mel-Sindmel.**

**Art. 4º** - As contratações serão feitas por tempo determinado de 01 de Setembro/2010 à 31 de Dezembro/20100, 04 (quatro) meses, para atender as necessidades dos Programas Sociais, CRAS, PETI e PROJOVEM.

**Parágrafo Único -** Os vencimentos inerentes às contratações temporárias, autorizadas por esta Lei, serão fixados nos termos do **ANEXO I,** não podendo ser superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de carreira da mesma categoria, integrante da Estrutura Administrativa do Município.

**Art. 5º** Os profissionais contratados nos termos desta Lei não poderão:

**I** – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
**II** – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

**Parágrafo Primeiro**: A inobservância do disposto nos incisos I e II deste artigo importará na rescisão do contrato.

**Parágrafo Segundo**: Fica o poder executivo autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para ocupar cargos de funcionários efetivos licenciados.

**Art. 6º** As infrações disciplinares atribuídas aos contratados nos termos desta Lei, serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 7º** As contratações autorizadas, por esta Lei, somente poderão ser feitas mediante comprovações de dotação orçamentária prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual.

**Art. 8º -** O tempo de serviço decorrente da contratação temporária, prevista nesta Lei, será apenas contado para fins de aposentadoria;

**Parágrafo único**: O contrato firmado nos termos desta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenização, podendo ser rescindido a qualquer momento pela iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, o que será comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 9º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Serra do Mel-RN, em 27 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCA SOCIAL**

| **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL** | |
|---|---|
| **Nº de Vagas** | 01 (uma) |
| **Escolaridade/requisito** | Ensino Superior Completo |
| **Regime de trabalho** | 40 horas |
| **Taxa de inscrição** | R$ 30,00 (dez reais) |
| **Remuneração Mensal** | R$ 1.167,34 (Um Mil, Cento e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos |

| **CARGO: MONITOR PARA MÚSICA** | |
|---|---|
| **Nº de Vagas** | 01 (uma) |
| **Escolaridade/requisito** | Habilitação e experiência na área musical |
| **Regime de trabalho** | 40 horas |
| **Taxa de inscrição** | R$ 10,00 (dez reais) |
| **Remuneração Mensal** | R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) |

| **CARGO: ORIENTADOR SOCIAL** | |
|---|---|
| **Nº de Vagas** | 01 (uma) |
| **Escolaridade/requisito** | Ensino Médio Completo Com Experiência no Trabalho com Jovens |
| **Regime de trabalho** | 40 horas |
| **Taxa de inscrição** | R$ 10,00 (dez reais) |
| **Remuneração Mensal** | R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) |

Gabinete do Prefeito, Serra do Mel-RN, em 27 de Setembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Serra do Mel

***JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal
CPF. Nº 913.468.274-00

**Publicado por:**
Josenildo Tavares de Morais
**Código Identificador:**3BCA60C1

